

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 6ª REGIONAL

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 559, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

O diretor do 6º Centro Regional de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA), no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO que na forma do artigo 199 e seguintes da Lei nº 5.810/94, é de rigor a instauração de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o caso, sempre que autoridade tiver ciência de irregularidade no serviço público;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria/SESPA nº 433, de 11/04/2005, publicada no DOE de 16/05/2005, que dispõe no seu item III sobre a instituição de Comissões Permanentes de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para cada Unidade Orçamentária da SESP;A;

CONSIDERANDO as disposições previstas na Lei nº 8.972/2020 (DOE de 14/01/2020), que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Pará, em especial o disposto no Capítulo XX, Seção IV – Do Procedimento Sancionatório;

CONSIDERANDO finalmente os termos do PAE nº 2020/506990 – 6º CRS; RESOLVE:

I – Constituir Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do 6º Centro Regional de Saúde, Unidade Orçamentária da Secretaria de Estado de Saúde Pública, objetivando proceder todas as investigações necessárias à elucidação de denúncias de condutas infracionais e de fatos irregulares em geral ocorridos no âmbito da referida Unidade, designando-se para isto os servidores abaixo relacionados: PRESIDENTE: ISABEL PAULINO ESTEVES PEREIRA, psicóloga, efetiva, matrícula 57190142/1 MEMBROS: ADRIANA PEREIRA BAIA, agente de endemias, efetiva, matrícula 57210072/1 NÚBIA CRISTINA GONÇALVES CASAS, técnica de enfermagem, matrícula 8051987/1 ROSANA SOSINHO FURTADO MARGALHO, enfermeira, matrícula 54190022/1 SUPLENTE: NATALINA DE JESUS PANTOJA MENEZES assistente social, matrícula 5469619/1.

II - Para cada denúncia de irregularidade ocorrida no âmbito da Unidade Orçamentária do 6º CRS/SESPA que deva ser apurada mediante instauração de Processo Administrativo Disciplinar, será providenciada a respectiva Portaria com indicação da falta a ser apurada, sempre constituída pelos integrantes previamente designados neste ato.

III - A presidente da Comissão Processante representará em todos os atos que se fizerem necessários.

IV - A Comissão exercerá suas atividades com absoluta independência e imparcialidade, procedendo dentro do devido processo legal, assegurando-se o sigilo necessário à elucidação dos fatos, tendo suas reuniões, audiências e documentos o necessário caráter reservado.

V - A Comissão Processante tem plena liberdade na colheita de provas, podendo examinar quaisquer documentos relacionados ao objeto da investigação, fazer vistorias in loco, promovendo ainda a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

VI - A Comissão, desde a citação do acusado, deverá facultar ao mesmo, ou ao seu advogado regularmente constituído, o exame dos autos na repartição, e quando solicitado por escrito, providenciar a entrega de cópias com despesas custeadas pelo próprio interessado, para apresentação de defesa e indicação de suas provas no prazo regulamentar, possibilitando-lhe ainda o acompanhamento de toda a instrução nos exatos termos do art. 5º, inc. LV da Constituição Federal.

VII - Nas hipóteses legais de suspeição ou de impedimento, poderão os servidores aqui designados se eximir da obrigação de participar da investigação, procedendo a autoridade instauradora a substituição somente para determinado caso, retomando o servidor a sua função após a conclusão do respectivo processo.

VIII - Ocorrendo a necessidade imperativa de afastamento de um dos integrantes da Comissão no decorrer do respectivo mandato, por uma das hipóteses previstas no art. 77 da Lei nº 5.810/94, será o mesmo imediatamente substituído por suplente aqui designado.

IX - Por ocasião do gozo de férias regulamentares de um dos integrantes da Comissão Processante, será também aplicada a hipótese de substituição prevista no item anterior.

X - Competirá à Direção do 4º CRS, prover a Comissão Processante das instalações físicas e recursos materiais necessários ao fiel desempenho de seu mister, sendo igualmente assegurados transporte e diárias aos seus integrantes, bem como ao secretário da mesma, quando as circunstâncias exigirem o deslocamento da sede dos trabalhos para realização de missão oficial essencial ao esclarecimento dos fatos, não acarretando com isso qualquer vinculação hierárquica com o referido setor, prevalecendo em qualquer caso a regra constante do item IV desta Portaria.

XI - A Comissão, na forma do § 1º do art. 205 da Lei nº 5.810/94, terá como secretário, servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.

XII - A Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus integrantes, inclusive o secretário "ad hoc", dispensados de suas atividades habituais, durante a realização dos trabalhos, nos seus respectivos locais de lotação, de acordo com o disposto no art. 208, § 1º da Lei nº 5.810/94.

XIII - O mandato da Comissão aqui instituída será no máximo de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da mesma no DOE, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

XIV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DIRETOR DO 6º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA (SESPA).

Barcarena, 18 de agosto de 2022.

Cleidson José Souza da Silva

Diretor do 6º Centro Regional de Saúde

Protocolo: 843165

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 8ª REGIONAL

DIÁRIA

PORTARIA Nº 327 DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Objetivo: Apoiar, avaliar, e realizar cadastros de sistemas de abastecimento de água para consumo humano, juntamente com técnicos da VI-SAMB/SESPA/SMS.

Origem: BREVES/PÁ - CURRALINHO/PA.

Servidor (es): João Otávio Gomes de Oliveira e Abraão Corrêa Pantoja, 4,5 Diárias de 28/08 à 01/09/2022.

Ordenador de Despesa: ANA ÂNGELA FIALHO FELIX.

Protocolo: 842986

PORTARIA Nº 328 DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Objetivo: Realizar monitoramento de ação de controle do programa de Hanseníase.

Origem: BREVES/PÁ - PORTEL/PA.

Servidor (es): Andreza Gonçalves Acioli e Sue Elen Matos de Pinho, 4,5 Diárias de 29/08 à 02/09/2022.

Ordenador de Despesa: ANA ÂNGELA FIALHO FELIX.

Protocolo: 842989

PORTARIA Nº 329 DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Objetivo: Participar de Avaliação do Planejamento das ações de Vigilância em Saúde para mitigação de surtos e epidemias na região do Marajó II, no 8º CRS, Breves.

Origem: BREVES/PÁ - PORTEL/PA.

Servidor (es): Carla Gisele Ribeiro Garcia, 9,5 Diárias de 01 à 10/09/2022.

Ordenador de Despesa: ANA ÂNGELA FIALHO FELIX.

Protocolo: 842993

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 9ª REGIONAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 70 DE 19 DE AGOSTO DE 2022

A DIRETORA DO 9º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE – 9º CRS/SESPA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 322 de 04 de abril de 2022, publicada no DOE Nº 34.921 de 05 de abril de 2022, que constituiu a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do 9º Centro Regional de Saúde;

CONSIDERANDO as recomendações consignadas no parecer da AJUR às fls. 78 a 85, na data de 06/02/2017, constante no processo 2016/280796; CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº 51 de 29 de junho de 2022, publicada no DOE Nº 35.032 de 04 de julho de 2022;

RESOLVE:

I – Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 06 DE SETEMBRO DE 2022, o prazo para a conclusão dos trabalhos da sobredita Comissão de Apuração dos fatos no Processo Nº 2016/280796, composta pelos servidores: Raquel Santos da Silva, matrícula nº 5901130/1; Danilo Waldano dos Santos Silva, matrícula nº 57196779/1; Leonardo Oliveira Aguiar, matrícula nº 505543, para sob a presidência do primeiro, apurar as irregularidades processadas nos autos supra referido, em tudo se observando o Contraditório e a Ampla Defesa.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Aline Nair Liberal Cunha

Diretora do 9º CRS/SESPA

Protocolo: 842873

PORTARIA Nº 71 DE 19 DE AGOSTO DE 2022

A Diretora do 9º Centro Regional de Saúde – 9º CRS/SESPA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 322 de 04 de abril de 2022, publicada no DOE Nº 34.921 de 05 de abril de 2022, que constituiu a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do 9º Centro Regional de Saúde;